PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 008/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 12/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 008, de 08 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação "2367 – RES SES nº 8.641/2023 – Farmácia de Minas (8995-8)", em razão da Resolução nº 8.641/2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *"Altera a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e dá outras providências"*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 113.808,50 (cento e treze mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, na execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população

atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.12 09:56:43 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

---

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2367 – RES SES nº 8.641/2023 – Farmácia de Minas (8995-8)						
ATIVIDADE	**PRODUTO**	**META**	**MEDIDA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2367 – RES SES nº 8.641/2023 – Farmácia de Minas (8995-8)	Melhoria no atendimento junto à Farmácia Municipal.	Aplicar 100% do recurso na aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal	Distribuição gratuita de medicamentos aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal, por meio do Programa Farmácia de Minas	R$ 113.808,50	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*", no valor de até R$ 113.808,50 (cento e treze mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2367	RES SES nº 8.641/2023 – Farmácia de Minas (8.995-8)	
Elementos	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cvil	65.808,50
	319013	Obrigações Patronais	11.000,00
	339014	Diárias	1.000,00
	339030	Material de Consumo	10.000,00
	339036	Outros serviçores de terceiros pessoa física	1.000,00
	339039	Outros serviçores de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
	339046	Auxílio alimentação	5.000,00
Valor Total			**113.808,00**

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.12 09:57:02 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 007/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 06 de janeiro de 2026

Ilmo. Sr.
Neander de Oliveira
DD Procurador Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 8.641/2023** de 15 de Março de 2023 que *"Altera a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e dá outras providências";*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 8.995-8, Agência nº 2599-2), no valor R$114.264,66 (Cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Considerando o valor de R$456,16 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais de dezesseis centavos) de Restos a Pagar referente ao Exercício Financeiro de 2025.

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Estruturação Assist. Farmacêutica – RESSES/MG 8641/23 – (8995-8)
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil = R$65.808,50
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais = R$11.000,00
- 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoa Civil = R$1.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$10.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R$1.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$20.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R$5.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.641, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.130, de 15 de março de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.987, de 09 de novembro de 2022, que

aprova as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Art. 2° da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, para inclusão do § 2° e consequente renumeração, passando os parágrafos a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

§ 1° O incentivo financeiro da Farmácia de Minas tem por objetivo principal a qualificação e desenvolvimento da Assistência Farmacêutica Ambulatorial, mediante a pactuação de metas e indicadores técnico-gerenciais, técnico-pedagógicos e clínico-assistenciais, conforme Anexos II e III desta Resolução.

§ 2° - Os municípios que possuem mais Unidades estruturadas com recursos do Farmácia de Minas e/ou que tenham recursos financeiros já repassados para a realização da obra do que a proporção de uma farmácia a cada 20.000 habitantes, terá o número de farmácias financiáveis reajustado para o número de Unidades Farmácia de Minas." (nr)

Art. 2° - Alterar o caput, o § 1° e § 3° do Art. 5° da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Somado ao incentivo financeiro de custeio de que trata o Art. 4° haverá financiamento estadual da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA-SUS) e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), dos procedimentos relativos a serviços farmacêuticos clínico-assistenciais, calculado pelo indicador descrito no Anexo III e proporcional ao fator de alocação de cada município:

Fator de Alocação	Valor por procedimento
1	R$ 31,74
2	R$ 33,33
3	R$ 34,91
4	R$ 38,09

(...)

§ 1º - O financiamento estadual global máximo mensal que trata o caput deste artigo perfaz até 28.900 procedimentos ou R$ 968.736,54 (novecentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

(...)

§ 3º - Para a consideração da produção no SIA-SUS e SISAB o município deve ter ao menos 1 (um) serviço financiável que satisfaça as condições para repasse devidamente habilitado no quadrimestre de referência.(...)" (nr)

Art. 3º - Alterar o § 4º do Art. 8° da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

§ 4º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual sendo o valor máximo projetado de R$ 59.942.240,30 (cinquenta e nove milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos). (...)" (nr)

Art. 4º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Alterar o Indicador 03 do Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Alterar Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O recurso financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, para o exercício de 2023, corresponde ao valor de R$ R$ 59.942.240,30 (cinquenta e nove milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.156.4467.0001 334141 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 8º - Ficam suspensos, excepcionalmente, as metas e os indicadores que incidem na primeira parcela, que teria monitoramento em 2022, e na segunda parcela referente ao monitoramento em 2023, de que trata o Art. 7º da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022.

Art. 9º - Excepcionalmente para o exercício de 2023 o prazo estabelecido no § 2º do Art. 9º da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, para envio de documentos fica estendido até 31 de março de 2023.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	14607	4	1	1	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTA RITA DE CALDAS	8900	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTA RITA DE IBITIPOCA	3380	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTA RITA DE JACUTINGA	4843	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTA RITA DE MINAS	7322	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTA RITA DO ITUETO	5426	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44226	1	2	2	R$69.152,26	40	R$15.235,20
SANTA ROSA DA SERRA	3364	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTA VITÓRIA	19997	1	2	1	R$69.152,26	40	R$15.235,20
SANTANA DA VARGEM	7047	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTANA DE CATAGUASES	3909	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTANA DE PIRAPAMA	7538	4	1	0	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTANA DO DESERTO	3985	3	1	0	R$31.694,78	20	R$8.379,36
SANTANA DO GARAMBÉU	2494	4	1	1	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTANA DO JACARÉ	4847	3	1	0	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTANA DO MANHUAÇU	8660	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTANA DO PARAÍSO	36048	1	1	1	R$34.576,13	20	R$7.617,60
SANTANA DO RIACHO	4334	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTANA DOS MONTES	3753	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	18697	3	2	1	R$74.914,94	40	R$16.758,72
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3602	3	1	1	R$37.457,47	20	R$8.379,36
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	3861	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	3763	4	1	0	R$34.576,13	20	R$9.141,12
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	11570	4	2	1	R$80.677,63	40	R$18.282,24
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	28603	2	1	1	R$36.016,80	20	R$7.998,48
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	7316	4	1	1	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	1756	4	1	1	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTO HIPÓLITO	3044	4	1	1	R$40.338,82	20	R$9.141,12
SANTOS DUMONT	46357	1	2	0	R$69.152,26	40	R$15.235,20

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141417297203006
14/01/2026 14:20:58

Cliente

Agência	2599-2
Conta	8995-8 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	308.593,60			212.771,977156		
04/12/2025	RESGATE	456,16			313,978911	1,452836430	212.457,998245
	Aplicação 27/03/2023	456,16			313,978911		
31/12/2025	SALDO ATUAL	311.054,87			212.457,998245		212.457,998245

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	308.593,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	456,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.917,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.917,43
SALDO ATUAL =	311.054,87

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferencias Uniao ref a Convênios e instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	**14.486.324,33**	**0,00**	**14.486.324,33**